



Resolução CMS/Macaé N° 0242016

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Macaé – CMS/MACAÉ, no uso de suas atribuições legais de acordo com as Leis: Federal 8.080/90, a Lei Federal 8.142/90, Decreto 7508/2011, Lei Complementar 141/2012, Resolução CNS 453/2012, Lei Municipal do CMS 3.233/2009 que alterou o Decreto 098/1991 e o Decreto 1594/1995 da criação do CMS, Regimento Interno deste, Lei Orgânica Municipal e demais Leis em vigor, vem tornar Público a Sociedade Macaense neste Noticioso **como prevê as Leis da Saúde:**

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

Considerando que as Resoluções do CMS publicadas e recomendações feitas diretamente a Gestão em reuniões quanto as necessidades de melhoras por parte da Gestão ao atendimento aos usuários respeitando os princípios SUS, com mais eficácia, eficiência, melhor acesso e qualidade das ações e serviços prestados e realizados;

Considerando o PPA 2014 – 2017, a PAS 2014, O relatório final da Conferência Municipal de Saúde de 2013, os Instrumentos de Gestão SUS norteiam as ações e serviços da qual devam ser aplicados os recursos, com planejamento estratégico e situacional;

Considerando que o Relatório solicitado do Fechamento do SIOPS 2014 fora entregue ao CMS em 2015 e explanado pela assessora Contábil do FMS a comissão seu detalhamento da aplicação financeiro;

Considerando que o ofício CMS 180/2014 – processo 401182/2014 fora entregue via processo 43119/2014 para análise a este CMS em 12/11/2015;

Considerando que os Processos de n.º 403299/2015; 403307/2015; 403306/2015; 402551/2015; 403301/2015; 403299/2015; 403300/2015, foram avaliados e alguns repassados para continuação de análises e providências de ajustes para o exercício 2015 e 2016;

Considerando que os Ofícios CMS a SEMUSA 174/2015; 175/2015; 176/2015 e dentre outros ofícios expedidos ao FMS, solicitando informes quanto a processos, cópias destes por amostragens, sobre contratadas, subvencionadas, informações de **Contratos – O.S** e demais pertinentes a aplicação dos recursos públicos em Ações e Serviços da Saúde foram realizados e informações de procedimentos feitos; Considerando que os balancetes de outubro/novembro e dezembro foram entregues ao CMS em 2015;



Considerando que todos os balancetes do FMS de janeiro a dezembro do ano de 2014 analisados encontram-se no arquivo da Secretaria do CMS para análise de todos a qualquer momento, como preconiza a Lei da Transparência 12.527/2011;

Considerando que até a data de 02 de junho corrente o FMS/Macaé não entregou a este CMS/Macaé o Certificado de Auditoria da Controladoria Geral do Município– CONGEM juntamente com o parecer da Prestação de Contas do Exercício de 2014 nos moldes de Deliberação nº 200/96 TCE/RJ.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Balancetes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÉ -FMS de Janeiro a Dezembro do Ano de 2014 com as devidas ressalvas de aprimoramento na eficiência quanto a execução dos processos de compras de exames, medicações e outros aprovados dentro das leis e portarias, liquidação de pagamentos, processos licitatórios e prestação de contas do saldo de fundo a fundo não utilizadas a serem apresentadas até o final da gestão, aprovação esta após a Comissão Intersetorial de Planejamento, Orçamentos, Finanças e Fiscalização – CIPOFF proceder seu parecer conclusivo e todos os atos legais, sobre a Gestão Pública de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde na Reunião Ordinária realizada em 02/06/2016 deste CMS/MACAÉ, conforme pauta CMS/Macaé publicada no “Diário da Costa do Sol”.

Art. 2º - Determinar que haja maior interação entre o Planejamento da SEMUSA – Secretaria municipal de Saúde e FMS, afim de que as ações/atividades programadas e serviços possam atender com mais eficácia e eficiência aos Usuários SUS, dando-lhes melhor acesso e qualidade, investindo nos princípios SUS.

Parágrafo Único: Ressaltando que nenhum Conselheiro (a) é especialista no assunto em Gestão SUS, Contas Públicas SUS, Auditor, Controlador, e nossos Serviços de Conselheiros (as) são de Relevância Pública (Agentes Públicos) no Controle Social Saúde – Humaniza SUS. Fazemos monitoramento das Ações e Serviços em Saúde através de visitas, apreciamos e analisamos os Relatórios Quadrimestral de Gestão, bem como o Relatório Anual de Gestão RAG via SARGSUS, apreciamos por amostragens Balancetes do FMS, da FMHM, acompanhando às execuções das Ações e Serviços em Saúde. Este é um cumprimento legal do papel deste Controle Social, como preconiza as Leis sobre as Diretrizes da Saúde, Manual de Orientações aos Conselheiros (as) de Saúde do TCU, O Manual de Orçamento para Conselheiros (as) de saúde do CNS, de maneira eficaz, transparente para a Política Pública de Saúde Gestão SUS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 08 de agosto de 2016.

Pedro Paulo Pires Carvalho
Conselheiro/Presidente
CMS/MACAÉ

Homologo a Resolução CMS 024/2016 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Art.1º § 2º da Lei Federal 8.142/90 e da Resolução CNS 453/2012.

Pedro Reis Pereira
Secretário – SEMUSA/Macaé